



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 – Espinheiro – Recife/ PE – PABX: (81) 3426-8540
CNPJ. 09.822.982/0001-71

Recife 15 de dezembro de 2017.

DELIBERAÇÃO 012/2017

Ementa: Dispõe sobre os valores das Anuidades e Taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco para o Exercício de 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/1960;

Considerando os termos da Lei Federal Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre as contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser estabelecidas com base nos valores definidos no referido diploma legal;

Considerando os termos do artigo 6º, §1º, da Lei Federal nº 12514, de 28 de outubro de 2011, dispondo que os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo;

Considerando o disposto do parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da sua respectiva base de cálculo.

Considerando a aprovação da Resolução 650 de 30 de novembro de 2017 do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas ao Conselho Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução 651 de 30 de novembro de 2017, que dá nova redação a alínea “a” do art. 30 da Resolução/CFF nº 638 de 24 de março de 2017 publicada no DOU em 06/04/2017, sessão I, pag 67/70, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:
